Prefeitura de
Francinópolis

MUNICÍPIO APROVADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

CONTRATAÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS – PI E A EMPRESA **MAVELU SPORTS LTDA** NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: **PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS/PI**, situada à Praça Newton Campelo, nº 193, Centro, Francinópolis/PI, CEP 64.520-000, CNPJ 06.554.919/0001-03, neste ato representada pelo **Sr. Antonio Luiz Dantas da Fonsêca**, Prefeito de Francinópolis – PI, portador do CPF/MF nº 183.710.513-87.

CONTRATADA: **MAVELU SPORTS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.641.030/0001-02, com sede na Rua Elizeu Martins, nº 1198/A, Centro, CEP: 64.000-120, Teresina – PI. Representada neste ato pela Sra. **Maria Vera Lúcia da Silva Lima**, portadora do CPF nº 079.441.103-78.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização da autoridade competente nos autos da Dispensa de Licitação nº 001/2026, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto **a aquisição de materiais esportivos para atender à demanda da Secretaria de Cultura, Desporto, Lazer e Juventude deste município**, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação nº 001/2026 e da tabela a seguir:

Item	Descrição	Und.	Qnt.	Marca	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
1	BOLA PARA FUTEBOL SOCIETY MICROFIBRA COSTURA ULTRA FUSION	UND	10	CAMBUCI	153,00	1.530,00
2	BOLA PARA FUTEBOL DE CAMPO MICROFIBRA COSTURADA A MÃO	UND	20	CAMBUCI	168,85	3.377,05
3	BOLA PARA FUTSAL MICROFIBRA COSTURADO A MÃO	UND	10	CAMBUCI	168,85	1.688,53
4	BOLA PARA FUTVÔLEI IMPERMEÁVEL MATERIAL COMPOSTO	UND	03	DUALT	107,78	323,34
5	BOLA PARA VOLEIBOL MICROFIBRA COLADA	UND	05	CAMBUCI	140,51	702,53
6	BOMBA PARA ENCHER BOLA DUPLA AÇÃO (INFLA NOS DOIS SENTIDOS), ACOMPANHA AGULHAS E MANGUEIRA	UND	03	CAMBUCI	49,26	147,77
8	TROFÉU DE CAMPEÃO 1,70M EM POLIMERO COR DOURADO	UND	02	VITORIA	837,93	1.675,86
9	TROFÉU VICE-CAMPEÃO 1,30 M POLIMERO COR DOURADA	UND	04	VITORIA	413,78	1.655,12
10	TROFÉU ARTILHEIRO 40 CM EM POLIMERO NA COR DOURADA	UND	04	VITORIA	130,31	521,22
11	TROFÉU MELHOR GOLEIRO 40 CM EM POLIMERO NA COR DOURADA	UND	04	VITORIA	130,31	521,22
12	MEDALHAS OURO GRANDE 6X6 CM DE METAL	UND	120	CRESPAR	6,21	744,60
13	MEDALHAS PRATA GRANDE 6X6 CM DE METAL	UND	120	CRESPAR	6,21	744,60
14	PAR DE REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO FIO 4 NYLON	UND	03	CRESPAR	592,71	1.778,12
15	PAR DE REDE PARA FUTSAL FIO 4 EM NYLON	UND	04	PANGUÉ	335,24	1.340,96
16	PAR REDE PARA FUTBOL SOCIETY FIO 4 EM NYLON	UND	03	PANGUÉ	144,50	433,50
17	REDE PARA VOLEIBOL 4 LONAS EM NYLON	UND	03	PANGUÉ	476,38	1.429,15

18	FITA DE MARCAÇÃO VÔLEI DE PRAIA	UND	02	PANGUÊ	212,63	425,26
19	RODO NIVELADOR 1 METRO QUADRA DE AREIA	UND	01	ZONA LIVRE	406,98	406,98
Valor total:						**19.445,81**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Os itens, ora contratados, foram objeto de procedimento de dispensa de licitação nº 001/2026, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto no Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. **O prazo para entrega do objeto será de 15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Autorização de Compra.

4.2. O objeto deste contrato será executado de acordo com a necessidade da secretaria demandante, e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133 contidas no Capitulo VI do Art. 115 a 123.

4.3. O período de vigência do contrato contará a partir de sua assinatura, podendo então, a CONTRATADA receber a ordem de fornecimento da CONTRATANTE.

4.4. O meio principal de comunicação será via e-mail, porém as partes podem acordar meio mais eficiente para comunicação.

4.5. A partir do momento de recebimento do e-mail, a empresa já estará autorizada a realizar o fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 19.445,81 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos)** conforme os preços constantes na proposta vencedora.

5.2. O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

5.3. O pagamento será depositado em conta bancária da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.

5.4. Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capitulo X do Art, 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Informamos que as despesas serão efetuadas com os seguintes recursos:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA
02 19	27.812.0002.2047.0000	3.3.90.30.00

Fonte: RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a Ordem de Compra do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do setor competente desta Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – executar os serviços objetos do contrato, de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

III – executar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 001/2026;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

9.1. O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI Título 3 Capítulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

10.1. O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. Este contrato vigorará **por 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura ou ao término da prestação dos serviços a serem realizados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO – O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO – O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

14.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capítulo II Art. 165.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, à **Dispensa de Licitação nº 001/2026**, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Elesbão Veloso, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, assinam as partes abaixo.

Francinópolis – PI, 28 de janeiro de 2026.

Antonio Luiz Dantas da Fonsêca
Prefeito de Francinópolis – PI
CONTRATANTE

MARIA VERA LUCIA DA SILVA LIMA LTDA:02641030000102
Assinado de forma digital por MARIA VERA LUCIA DA SILVA LIMA LTDA:02641030000102

Maria Vera Lúcia da Silva Lima
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS (dispensadas em caso de assinatura eletrônica):

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Id:0471CD696107FB83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBAO VELOSO
PC JOSE MARTINS
09.554.844/0001-60 Exercício: 2026

DECRETO Nº 11901 , DE 19 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.872

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Elesbão Veloso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1o.: Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no importância de R$ 19.445,81 distribuídos as seguintes dotações:

02 10 01 FUNDO DE DESENV DA EDUC BASICA E VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB

442	12.361.3217.2001.0000	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	80.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	F.M. - 1 - 543 - 01
	543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
	999 - 000	Não se aplica	

02 10 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO / FMS

545	10.301.0202.1047.1000	CONSTRUÇÃO FISICA PARA OS SERVIÇOS PUBLICOS	31.270,06
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.M. - 1 - 621 - 02
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Cus	
	000 - 000	Não se aplica	
588	10.301.0212.2128.0000	SAUDE E ATENÇÃO BASICA	3.996,40
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.M. - 1 - 621 - 02
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 - 000	Não se aplica	

02 10 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

587	08.244.0210.2094.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.449,80
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.M. - 1 - 207 - 00
	621	Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
	000 - 000	Não se aplica	

Artigo 2o.: O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 10 01 FUNDO DE DESENV DA EDUC BASICA E VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB

419	12.361.3217.2048.0000	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	40.000,00
	2.4.90.52.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.M. Groups - 1 - 543 - 01
	543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
	999 - 000	Não se aplica	

02 10 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO / FMS

506	10.301.0202.1047.1000	CONSTRUÇÃO FISICA PARA OS SERVIÇOS PUBLICOS	1.449,06
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.M. Groups - 1 - 621 - 02
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 - 000	Não se aplica	
600	10.301.0212.2128.0000	SAUDE E ATENÇÃO BASICA	600,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.M. Groups - 1 - 621 - 02
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 - 000	Não se aplica	
599	10.301.0212.2128.0000	SAUDE E ATENÇÃO BASICA	400,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.M. Groups - 1 - 621 - 02
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 - 000	Não se aplica	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBAO VELOSO
PC JOSE MARTINS
09.554.844/0001-60 Exercício: 2026

DECRETO Nº 11901 , DE 19 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.872

02 10 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO / FMS

600	10.301.0202.1137.0000	TRANSPORTE SANITARIO ELETIVO	600,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.M. Groups - 1 - 621 - 02
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 - 000	Não se aplica	
601	10.301.0202.2134.0000	TRANSPORTE SANITARIO ELETIVO	400,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.M. Groups - 1 - 621 - 02
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 - 000	Não se aplica	
594	10.301.0202.2134.0000	TRANSPORTE SANITARIO ELETIVO	400,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	F.M. Groups - 1 - 621 - 02
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 - 000	Não se aplica	
597	10.301.0202.2134.0000	TRANSPORTE SANITARIO ELETIVO	200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	F.M. Groups - 1 - 621 - 02
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 - 000	Não se aplica	
609	10.301.0202.2134.0000	TRANSPORTE SANITARIO ELETIVO	400,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.M. Groups - 1 - 621 - 02
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 - 000	Não se aplica	
702	15.241.0205.1253.0000	PLANO DE INVESTIMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	21.270,06
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.M. Groups - 1 - 621 - 02
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Cu	
	000 - 000	Não se aplica	

02 10 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

608	08.244.0210.2094.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.M. Groups - 1 - 621 - 02
	621	Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
	000 - 000	Não se aplica	

Artigo 3o.: Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Elesbão Veloso, 19 de janeiro de 2026

José Ronaldo Gomes Barbosa
CPF: 337.960.103-15
Prefeito Municipal

Assinado, rubricado e registrado nesta data, o presente Decreto foi lavrado na Prefeitura, e publicado por afixação, nos termos da Lei Orgânica Mun. vigente.

Maria Mendes Santos Lima Verde
CPF: 873.490.373-20
Chefe de Gabinete

Id:10EF3EA4AAE1F7D7

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000
E-mail:pmeveloso@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº 003/2026- PMEV
Concorrência Nº 002/2026

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso/PI, no uso de suas atribuições, torna público que realizará CONCORRÊNCIA Nº 002/2026 do tipo Menor Preço e Adjudicação Global.

OBJETO: Contratação de empresa para execução da Obra de 1.160,16m² de Pavimentação de Vias Públicas, objeto do Convênio Nº 919705/2021 (Saldo OGU) - MDR, na localidade Baixa Fria, zona rural do município de Elesbão Veloso/PI, conforme Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, Planilhas Orçamentárias, Especificações Técnicas, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-financeiro e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: de 29 de janeiro, às 17h:00min à 13 de fevereiro de 2026, às 00h:00min, no Sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC, https:// www.bnc.org.br.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13 de fevereiro de 2026, às 08h:30min, no Sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC, https:// www.bnc.org.br.
VALOR: R$: 116.637,20 (cento e dezesseis mil seiscentos e trinta e sete reais e vinte centavos)
MODO DE DISPUTA: Aberto

Obs.: O edital e seus anexos se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso, com a Comissão Permanente de Licitações/Equipe do Agente de Contratação das 07h:30min às 13h:30min, de segunda à sexta-feira – Fone: (86) 3285-1152 e no site do TCE/PI: www.tce.pi.gov.br e no Sistema do Banco do Brasil www.bnc.org.br.

Elesbão Veloso - PI, 28 de janeiro de 2026.

KÁTIA PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação/PMEV

Id:0B6228C334B9FA9B

Prefeitura de Francinópolis

EXTRATO DE CONTRATO

Ato: Contrato Administrativo nº 010/2026-PMF/PI
Procedimento: Dispensa de Licitação nº 001/2026
Objeto: Aquisição de materiais esportivos para atender à demanda da Secretaria de Cultura, Desporto, Lazer e Juventude deste município.
Contratada: MAVELU SPORTS LTDA
CNPJ: 02.641.030/0001-02
Contratante: Prefeitura de Francinópolis – PI
Valor total: R$ 19.445,81 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos).
Data da assinatura: 28/01/2025 **Vigência:** 12 (doze) meses
Fonte: RECURSOS PRÓPRIOS
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 (dispensabilidade de licitação).
Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMF/PI.

Antonio Luiz Dantas da Fonsêca
Prefeito de Francinópolis – PI
CONTRATANTE

Maria Vera Lúcia da Silva Lima
Representante Legal
CONTRATADA